



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Três Lagoas
1º Ofício Geral da PTM de Três Lagoas
Rua Paranaíba, 1.937 - Colinos - Três Lagoas/MS - CEP 79603-090
Tel. (67) 3509-2000 - www.prt24.mpt.mp.br

Excelentíssimo Procurador Geral do Trabalho, José de Lima Ramos Pereira

Excelentíssimo Procurador do Trabalho Luciano Aragão Santos, Coordenador Nacional da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Conaete)

Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho Edelamare Barbosa Melo, Coordenadora do GT Povos Originários, Comunidades Tradicionais e Periféricas,

Assunto:

1. solicita manual para a atuação em Inquéritos Cíveis com trabalho de indígenas;
2. perito antropólogo para diagnóstico do trabalho na maçã;
3. coordenação pela CONAETE/GT dos casos envolvendo a colheita da maçã nas quatro regionais RS, PR, SC e MS, com atenção a questões transfronteiriças entre Argentina e Paraguai.

Considerando que em 8 de novembro de 2023, a Comissão Pastoral da Terra solicitou ao Sub-GT Povos Originários articulação para o enfrentamento da migração de indígenas do Mato Grosso do Sul - MS para o trabalho na colheita da maçã nas fazendas da região Sul do país (RS, PR, SC.);

Considerando que em 29 de fevereiro de 2023, o Conselho Indigenista Missionário e o Ministério Público Federal apresentou ao Sub-GT de Povos Originários a questão da intermediação de mão de obra na colheita da maçã por meio de "cabeçantes", figura essa que tem sua origem na década de 1970 para exploração de trabalho por meio da *changa* (grupo de 10 a 12 indivíduos), que seria um "porta voz" dos indígenas;

Considerando relatos de que os cabeçantes recebem os valores referentes aos salários e que, em algumas ocasiões não repassam os valores; que os cabeçantes agem como agiotas antecipando pagamentos aos indígenas necessitados, que depois ficam obrigados a prestar serviços na colheita da maçã;

Considerando relatos de Truck System na colheita da maçã, com descontos de bens de consumo a preços muito superiores ao de mercado;

Considerando relatos de que empresas pagam uma "taxa" aos capitães das aldeias para poderem buscar os trabalhadores na comunidade;

Considerando a existência do Princípio de Que o Trabalho Não é Mercadoria (Declaração de Filadélfia de 1944) do qual se extrai a norma de vedação da intermediação de mão de obra;

Considerando a prevalência dos Direitos Humanos e a não adoção da teoria do relativismo cultural quando em confronto com direitos humanos e fundamentais;

Considerando a notícia veiculada em 10 de março de 2024 de violência policial dentro da empresa Rasip em Vacaria, RS, contra indígenas, em seu alojamento, portanto, Meio Ambiente de Trabalho, ocasião em que restaram ao menos três indígenas feridos. Há vídeos e fotos que demonstram que os indígenas foram atacados e feridos pela polícia com balas de borracha e colocados em salas onde foram atacados com gás lacrimogêneo;

Considerando notícia de 2023 que veiculou que naquele ano ao menos sete mil indígenas foram recrutados formalmente para o cultivo da maçã por cerca de quinze empresas da região Sul do país;

Considerando a solicitação de apoio do MPF para a prevenção da violência de gênero da maçã tendo em vista que mulheres indígenas que estão migrando para a colheita;

Considerando a complexidade da questão que envolve quatro Estados brasileiros (RS, MS, SC, PR), além de questões fronteiriças com o Paraguai e a Argentina, como possível existência de Truck System em comércios daqueles países e mão de obra de indígenas do Paraguai e da Argentina na colheita da maçã;

SOLICITO a priorização pelo Grupo de Trabalho Povos Originários, Tradicionais e Comunidades Periféricas de **confeção de Nota Técnica, para a atuação em Inquérito Civil envolvendo indígenas, esclarecendo a necessidade de coleta de depoimentos imediata de indígenas em sua língua, no caso do Povo Guarani e Kaiowá, em Guarani, com tradução para o Português, devendo a coleta de provas ser produzida com o acompanhamento de antropólogo.** No caso específico do Povo Guarani e Kaiowá há que se considerar que são trabalhadores migrantes e que a coleta de prova tem que ser feita de forma célere sob pena de ficar prejudicada. É possível articulação prévia com MPF e Funai para a colheita de provas em conjunto a fim de se evitar várias oitivas

e consequente revitimização.

SOLICITO, a disponibilização de um perito antropólogo para o diagnóstico do trabalho na colheita da maçã envolvendo os quatro Estados RS, SC, PR, MS e questões fronteiriças com o Paraguai e com a Argentina, como possível existência de Truck System em comércio daqueles países e mão de obra de indígenas do Paraguai e da Argentina;

SOLICITO, por fim, a articulação pela CONAETE/GT de Povos Originários da atuação do MPT nos quatro Estados (MS, RS, SC, PR), para o Trabalho Decente na colheita da maçã.

Juliana Beraldo Mafra
Coordenadora do Sub-GT Povos Originários

Anexo, Mapa das aldeias do Povo Guarani na região.



